



EDITAL Nº 053/2019

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL
DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO INTERIOR – PSI/2019**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; e o que estabelecem as Resoluções nº 040/2004, de 13 de maio de 2004; nº 026/2006, de 12 de abril de 2006; nº 027/2006, de 11 de maio de 2006; nº 044/2015, de 04 de dezembro de 2015, alterada pelas Resoluções nº 024/2017-CONSPE e nº 017/2018-CONSPE; nº 011/2016, de 18 de abril de 2016; nº 020/2016, de 20 de abril de 2016; nº 022/2017, de 03 de maio de 2017; a Portaria nº 032/2018-PROEG, de 24 de abril de 2018, a Portaria PROEG nº 019/2019-PROEG, de 27 de março de 2019, as demais normas aplicáveis e o [EDITAL nº 32/2019 - Processo Seletivo para o Interior – PSI/COMPEC](#), de 08/04/2019, e suas retificações publicadas no endereço eletrônico www.comvest.ufam.edu.br/, o qual visa o preenchimento de **1072 (mil e setenta e duas)** vagas distribuídas de acordo com o **Anexo III** deste Edital, para ingresso no 2º semestre de 2019, nos *campi* de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, torna público que os candidatos CLASSIFICADOS no referido processo deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Reitoria, e nos *campi* da UFAM.

DO PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no **PSI/2019** deverá preencher seu PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL, das **9h do dia 18/07/2019 às 23h e 59 minutos do dia 22/07/2019**, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma página.
- 1.1. O preenchimento do PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL **NÃO assegura a Matrícula Institucional do candidato**, sendo apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
- 1.2. O candidato **NÃO PRECISA** imprimir o PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido e atualizado.

DA RESERVA DE VAGAS

(PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1; PPI1-PCD; PPI2; PPI2-PCD, NDC1; NDC1-PCD; NDC2 E NDC2-PCD)

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas às pessoas que estudaram o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme o disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor, será classificado de acordo com as notas obtidas **PROCESSO SELETIVO DO INTERIOR – PSI/2019**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I. Pessoas que estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, independentemente de renda (**Modalidade NDC2**);
 - II. Pessoas com **deficiência** que estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, independentemente de renda (**Modalidade NDC2-PCD**);
 - III. Pessoas que cumulativamente: estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II deste edital (**Modalidade NDC1**);



- IV. Pessoas com **deficiência** que cumulativamente: estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, e que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II deste edital. (**Modalidade NDC1-PCD**);
- V. Pessoas que cumulativamente: estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II, deste edital, e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI1**);
- VI. Pessoas com **deficiência**, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que cumulativamente: estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II, deste edital, e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI1-PCD**);
- VII. Pessoas que estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI2**);
- VIII. Pessoas com **deficiência** nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que cumulativamente: estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. (**Modalidade PPI2-PCD**).
- 2.1 De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE** as **mantidas e administradas pelo Poder Público**.
- 2.2 Portanto, estão excluídas, de acordo com a LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, o candidato classificado ou seu procurador, munido do instrumento particular de procuração, deverá, **no período de 23 a 25 de julho de 2019**, apresentar-se no dia, local e horário especificados no **Anexo III** deste Edital, munido dos documentos constantes no **Anexo I**.
- 3.1. Para o candidato de Reserva de Vagas, com comprovação de renda, além dos documentos constantes no **Anexo I**, este deverá trazer também os do **Anexo II**.
- 3.2. A Matrícula Institucional do candidato deverá ser realizada somente nos *campi* do seu respectivo curso.
4. O candidato que não houver concluído até o período de matrícula o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente não poderá **efetivar** sua matrícula institucional.
5. O não comparecimento do candidato à realização da Matrícula Institucional no período estipulado neste edital, ou a não apresentação da documentação exigida no **Anexo I** (se o candidato for de Reserva de Vagas, com comprovação de renda, também o **Anexo II**), resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga.
- 5.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento, **no sítio eletrônico** <https://proeg.ufam.edu.br/>, de todos os atos, procedimentos, local e prazos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e dos eventuais editais de chamada para preenchimento de vagas remanescentes.



- 5.2. Poderão ser realizadas chamadas para vagas remanescentes do **PROCESSO SELETIVO DO INTERIOR – PSI/2019**, entretanto, a Instituição tem prazo até o 15º (décimo quinto) dia letivo contado do início do período letivo para a efetivação da Matrícula Institucional.
- 5.3. Em NENHUMA hipótese haverá matrícula institucional em caráter condicional.
6. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
7. No ato da Matrícula Institucional, o candidato classificado (ou seu procurador ou responsável legal), deverá:
 - a) **CONFERIR e ASSINAR:**
 - a.1) o PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL;
 - a.2) DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
 - a.3) DECLARAÇÃO de ciência do tempo para conclusão do seu curso;
 - a.4) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escola pública (exclusiva para o candidato da Reserva de Vagas, todas as modalidades);
 - a.5) DECLARAÇÃO de ter cursado todas as séries do ensino médio, qualquer que seja a modalidade, em instituição(ões) de ensino situada(s) em município(s) do Estado do Amazonas, exceto Manaus (exclusivo para o candidato que optou pela Bonificação do Interior – BI);
 - a.6) TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (exclusivo para o candidato da Reserva de Vagas, modalidades NDC1; NDC1-PCD; PPI1e PPI1-PCD);
 - a.7) Declaração de que entregou no ato da matrícula o Laudo Médico com o código referente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) (exclusivo para o candidato PcD);
 - b) RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
8. O candidato classificado no **PSI/2019** não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei nº 12.089/2009

.....
Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no – **PSI/2019**, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no **item 9** que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado em qualquer outro Processo Seletivo de Graduação deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.



**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
(PARA CANDIDATOS DE RESERVAS DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 E NDC1-PCD)**

11. Os documentos exigidos, com base no **Anexo II**, serão analisados no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, nº Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
 - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 11.2.1 deste edital.
 - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 11.2.1 deste edital.
- 11.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 11.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
- 11.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os 03(três) meses imediatamente anteriores ao das inscrições via **PSI/2019**, ou seja, fevereiro, março e abril de 2019, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
 - b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
 - c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 11.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 11.2.2 No cálculo referido na letra “a” do subitem 11.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.2.1:
- I – os valores percebidos a título de:**
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações (férias e 13º salário);
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



- 11.3** No período definido para Matrícula Institucional, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.
- 11.3.1** Após o período de Matrícula Institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

DO RECURSO

- 12.** Do indeferimento da análise dos documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, realizada no ato da matrícula institucional, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da matrícula institucional previsto neste Edital.
- 12.1** O recurso deverá ser apresentado nas respectivas Unidades Acadêmicas que encaminharão o Recurso ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação.
- 12.2** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 12 se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DOS EDITAIS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 13.** A UFAM poderá publicar editais de chamada de candidatos para preenchimento de eventuais vagas remanescentes e, caso ocorram, a chamada obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por curso e modalidade de inscrição divulgadas pela COMPEC/UFAM.
- 14.** Os editais e períodos de matrícula institucional, para os candidatos convocados, ocorrerão de acordo com as datas prováveis a seguir, que poderão ser alteradas por conveniência da UFAM.

EDITAL DE MATRÍCULA	PUBLICAÇÃO DE EDITAL	MATRÍCULA
Regular	12/07	23 a 25/07/2019
Primeira Chamada para Preenchimento de Vagas Remanescentes	31/07	06 e 07/08/2019
Segunda Chamada para Preenchimento de Vagas Remanescentes	12/08	15 e 16/08/2019

- 15.** O candidato DEVE consultar regularmente o sítio eletrônico www.proeg.ufam.edu.br, para acompanhar a publicação de editais de chamada para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, que serão divulgados antes da data prevista para a matrícula.
- 16.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis chamadas para preenchimento de vagas remanescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.** Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Decreto nº 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.



18. A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.
19. Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.
20. Para efetuar sua Matrícula Institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no Anexo III deste Edital, publicado no endereço eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/>.
21. Uma vez efetivada a Matrícula Institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas que correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
 - 21.1 A matrícula automática ocorre somente no primeiro período do curso.
22. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
23. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado no PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL e conferido na Matrícula Institucional.
24. O candidato deve ler todo o Edital.
25. Recomenda-se ao candidato ou ao seu representante legal conhecer antecipadamente o local onde será realizada a Matrícula Institucional.
26. Pessoas transgêneros, na condição de discentes da UFAM, poderão solicitar **nome social**, de acordo com a Resolução nº 008/2015-CONSUNI, por meio de requerimento para Coordenação Acadêmica dos *campi* onde o(a) discente está matriculado(a).

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus, 12 de julho 2019.

DAVID LOPES NETO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação.



Anexo I - EDITAL Nº 053/2019

DOCUMENTOS PARA EFETIVAR A MATRÍCULA INSTITUCIONAL PSI/2019

PARA TODOS OS CANDIDATOS
MODALIDADES: AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS
<p>I – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão/Diploma do Ensino Médio, assinado pelo candidato e com as assinaturas e carimbos legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>II – Documento de Identificação Oficial com foto (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro), se candidato estrangeiro, apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, passaporte com visto de estudante (cópia e original ou cópia autenticada);</p> <p>III – Comprovante de situação cadastral no CPF (impresso do site da receita federal);</p> <p>IV – 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;</p> <p>V – Para os portadores de Certificados de Ensino Médio expedidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho de Educação Estadual.</p>
EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DA MODALIDADE RESERVA DE VAGAS
(NDC1; NDC2; PPI1; PPI2; NDC1-PCD; NDC2-PCD; PPI1-PCD e PPI2-PCD)
<p>I – Os candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado ensino médio em escola pública de outro país, para que possam participar pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012), deverão comprovar que a instituição é pública;</p> <p>II – Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;</p> <p>III – Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do ensino médio ou de curso equivalente em escola pública.</p>
EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DA MODALIDADE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(NDC1-PCD; NDC2-PCD; PPI1-PCD e PPI2-PCD)
<p>I – Apresentar Laudo Médico recente: nome do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto no 3298/1999, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência de que o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) corresponde ao conceito de deficiência do Art. 3º do Decreto nº 3298/1999, bem como a provável causa da deficiência, além do(s) nome(s), CRM(s) e especialização do(as) médico(as) que forneceu(ram) o laudo. Sendo que o laudo poderá ser submetido à avaliação por comissão designada pela UFAM, bem como o candidato poderá ser avaliado(a) por perícia médica oficial da UFAM.</p>



A N E X O II - EDITAL Nº 053/2019

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DA MODALIDADE RESERVA DE VAGAS: NDC1, PPI1, NDC1-PCD e PPI1-PCD.

- Todos os documentos DEVERÃO ser apresentados em ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2019 (R\$998,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.497,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2019).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1 Cédula de Identidade;
- 1.2 Comprovante de situação cadastral no CPF (impresso do site da receita federal);
- 1.3 Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4 A CTPS páginas:
 - a) De Identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - b) Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
- 1.5 Comprovante de residência do candidato.

2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO

- 2.1 Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019);
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada;
- 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019).

3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5 Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019).

4. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019);
- 5.5 Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019);
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019);
- 6.4 Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSI/2019 (FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2019).



ANEXO III - EDITAL Nº 053/2019

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC

CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT

Endereço: Rua 1º. de Maio – Bairro Colônia.

QUADRO 01 - Distribuição das vagas do PSI/2019, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Benjamin Constant.

Dias 23, 24 e 25/07/2019												
Horário: 08h30min às 12h00min – Manhã												
Horário: 14h00min às 17h30min – Tarde												
Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	Tipo de Graduação	PPI1	PPI1 - PCD	PPI2	PPI2 - PCD	NDC1	NDC2	AC	TOTAL DE VAGAS
1.	Administração	IN01	Diurno	Bacharelado	07	02	07	02	02	02	21	43
2.	Antropologia	IN03	Diurno	Bacharelado	08	02	08	02	01	02	23	46
3.	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Diurno	Licenciatura	07	01	06	01	02	02	19	38
4.	Ciências: Biologia e Química	IN06	Diurno	Licenciatura	06	01	06	01	02	02	17	35
5.	Letras - Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Espanhola	INO5	Diurno	Licenciatura	06	01	06	01	02	02	17	35
6.	Pedagogia	IN02	Diurno	Licenciatura	07	01	06	01	02	02	18	37
TOTAL DAS VAGAS CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT					41	08	39	08	11	12	115	234



ANEXO III - EDITAL Nº 053/2019

INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA - ISB

CAMPUS DE COARI

Endereço: Estrada Coari Mamiá, 305 – Bairro: Espírito Santo.

QUADRO 02 - Distribuição das vagas do PSI/2019, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Coari.

Dias: 23, 24 e 25/07/2019												
Horário: 08h30min às 12h00min – Manhã												
Horário: 14h00min às 17h30min – Tarde												
Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	Tipo de Graduação	PPI1	PPI1 - PCD	PPI2	PPI2 - PCD	NDC1	NDC2	AC	TOTAL DE VAGAS
1.	Biotecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	07	01	07	01	02	02	19	39
2.	Ciências: Biologia e Química	IS06	Diurno	Licenciatura	05	01	04	01	01	01	12	25
3.	Ciências: Matemática e Física	IS05	Noturno	Licenciatura	05	01	04	01	01	01	12	25
4.	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	04	01	03	01	01	01	11	22
5.	Fisioterapia	IS03	Diurno	Bacharelado	05	01	04	01	01	01	13	26
6.	Nutrição	IS01	Diurno	Bacharelado	07	01	06	01	01	01	17	34
7.	Medicina	IS07	Diurno	Bacharelado	03	01	03	01	00	00	07	15
TOTAL DAS VAGAS CAMPUS DE COARI					36	07	31	07	07	07	91	186



ANEXO III - EDITAL Nº 053/2019

INSTITUTO EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AMBIENTE – IEAA

CAMPUS DE HUMAITÁ

Endereço: Rua 29 de Agosto, 786, Bairro Espírito Santo.

QUADRO 03 - Distribuição das vagas do PSI/2019, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus de Humaitá.

Dias 23, 24 e 25/07/2019												
Horário: 08h30min às 12h00min – Manhã												
Horário: 14h00min às 17h30min – Tarde												
Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	Tipo de Graduação	PPI1	PPI1 - PCD	PPI2	PPI2 - PCD	NDC 1	NDC 2	AC	TOTAL DE VAGAS
1.	Agronomia	IA01	Diurno	Bacharelado	07	01	06	01	01	01	17	34
2.	Ciências: Biologia e Química	IA03	Diurno	Licenciatura	06	01	06	01	02	02	18	36
3.	Ciências: Matemática e Física	IA06	Diurno	Licenciatura	08	01	07	01	02	02	20	41
4.	Engenharia Ambiental	IA02	Diurno	Bacharelado	08	02	08	02	02	02	23	47
5.	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA05	Diurno	Licenciatura	07	01	06	01	01	01	17	34
6.	Pedagogia	IA04	Diurno	Licenciatura	07	01	06	01	01	01	17	34
TOTAL DAS VAGAS CAMPUS DE HUMAITÁ					43	07	39	07	09	09	112	226



ANEXO III - EDITAL Nº 053/2019

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - ICET

CAMPUS DE ITACOATIARA

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863 – Bairro Tiradentes. CEP: 69100-000

QUADRO 04 - Distribuição das vagas do PSI/2019, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Itacoatiara.

Dias: 23, 24 e 25/07/2019												
Horário: 08h30min às 12h00min – Manhã												
Horário: 14h00min às 17h30min – Tarde												
Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	Tipo de Graduação	PP1	PP1 - PCD	PPI2	PPI2 - PCD	NDC1	NDC2	AC	TOTAL DE VAGAS
1.	Agronomia	IT18	Diurno	Bacharelado	05	01	04	01	01	01	12	25
2.	Ciências: Biologia e Química	IT05	Diurno	Licenciatura	05	01	04	01	01	01	12	25
3.	Ciências - Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	05	01	04	01	01	01	13	26
4.	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	05	01	04	01	01	01	12	25
5.	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	05	01	04	01	01	01	12	25
6.	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	04	01	04	01	02	02	14	28
7.	Farmácia	IT02	Diurno	Bacharelado	05	01	05	01	02	02	15	31
8.	Química Industrial	IT06	Diurno	Bacharelado	05	01	05	01	02	02	15	31
9.	Sistemas de Informações	IT01	Noturno	Bacharelado	04	01	04	01	02	02	13	27
TOTAL DAS VAGAS CAMPUS DE ITACOATIARA					43	09	38	09	13	13	118	243



ANEXO III EDITAL Nº 053/2019

Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ

CAMPUS DE PARINTINS

Endereço: Estrada Parintins Macurary, Nº 1805, Bairro Jacareacanga.

QUADRO 05 - Distribuição das vagas do PSI/2019, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Parintins.

Dias: 23, 24 e 25/07/2019												
Horário: 08h30min. às 12h00min. – Manhã												
Horário: 14h00min. às 17h30min. – Tarde												
Nº	CURSO	CÓD. DO CURSO	TURNO	Tipo de Graduação	PPI1	PPI1 - PCD	PPI2	PPI2 - PCD	NDC1	NDC2	AC	TOTAL DE VAGAS
1.	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	05	01	04	01	01	01	12	25
2.	Artes Visuais	IP07	Noturno	Licenciatura	02	01	02	01	01	01	08	16
3.	Comunicação Social - Jornalismo	IP02	Noturno	Bacharelado	07	01	06	01	02	02	19	38
4.	Educação Física	IP03	Diurno	Licenciatura	05	01	04	01	01	01	13	26
5.	Pedagogia	IP04	Noturno	Licenciatura	05	01	04	01	01	01	12	25
6.	Zootecnia	IP06	Diurno	Bacharelado	04	01	04	01	02	02	13	27
7.	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	05	01	04	01	01	01	13	26
TOTAL DAS VAGAS CAMPUS DE PARINTINS					33	07	28	07	09	09	90	183